

### **A Liberdade Econômica e o aumento da necessidade de diligência**

Voltamos uma vez mais à Lei 13.874 de 2019, a Lei da Liberdade Econômica, tão festejada nos últimos meses como chave pra destravar algumas amarras importantes da economia brasileira.

Gostaríamos de destacar mais dois pontos em especial, nesta *newsletter*.

Trata-se do inciso IV do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo da nova redação dada ao artigo 113 do Código Civil, que trata da aplicação do princípio da boa-fé aos negócios jurídicos, que trazem uma necessidade muito maior de atenção na elaboração de contratos, daqui por diante.

O primeiro deles estabelece que, em caso de dúvida na interpretação de algum ponto do contrato, será dada a interpretação mais favorável àquele que não redigiu o tópico, se identificável. Isso traz algumas dificuldades no dia a dia da operação empresarial, a começar por um maior cuidado no controle das versões contratuais que se negocia, que geralmente são redigidas em conjunto.

Já o parágrafo segundo estabelece que as partes podem estabelecer, no próprio contrato, as suas regras de interpretação particulares, que, ao que parece, dado o objetivo da Lei 13.874, prevalecerão quando da sua discussão. Como é nítido, temos aqui uma fonte de risco e complexidade importante demais para ser ignorada.

É certo, portanto, que a negociação contratual cada vez mais vai necessitar de ajuda especializada, em todas as suas fases, o que pode gerar complexidades e efeitos colaterais na aplicação de uma lei que, em tese, foi promulgada para facilitar as interações econômicas.

Como sempre, estamos à disposição para aprofundar a discussão.

Boa semana a todos!

Equipe K Machado

